

## Ofício 5- 111/2025

---

**De:** Gabinete J. - DL

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 22/10/2025 às 09:48:47

**Setores envolvidos:**

PRES, DL-GP-ARI, DL

### Encaminha matérias legislativas – 32ª Sessão Ordinária

**OFÍCIO CM Nº 114/2025 – GP**

Álvares Machado, 21 de outubro de 2025.

Ao

**Excelentíssimo Senhor**

**LUIZ FRANCISCO BOIGUES**

Prefeito de Álvares Machado – SP

---

**Assunto:** Encaminhamento de Leis promulgadas pela Câmara Municipal – Rejeição de veto - para publicação no D.O.M.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, para ciência e providências que entender cabíveis, as seguintes Leis promulgadas pela Presidência da Câmara Municipal, em razão da rejeição dos respectivos vetos pelo Plenário:

1. **Lei nº 3.192/2025**, de 21 de outubro de 2025 – Dispõe sobre a criação da Central Virtual para a Adoção de Cães e Gatos junto ao site oficial e redes sociais do Município de Álvares Machado e dá outras providências;
2. **Lei nº 3.193/2025**, de 21 de outubro de 2025 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de detector de metal na entrada das escolas públicas municipais de Álvares Machado e dá outras providências;
3. **Lei nº 3.194/2025**, de 21 de outubro de 2025 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de dispositivo eletrônico de segurança denominado "botão do pânico" nas escolas públicas municipais de Álvares Machado e dá outras providências.

As referidas leis foram regularmente publicadas e registradas nesta Casa Legislativa, nos termos do inciso IV do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**JOEL NUNES DE ALMEIDA**

*Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado*

—  
**Fabiane Maria de São José**

**Anexos:**

Promulgacao\_pela\_CM\_leis\_3192\_3193\_3194\_2025.docx

Promulgacao\_pela\_CM\_leis\_3192\_3193\_3194\_2025.pdf



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

## Lei nº 3.192/2025

Autoria: Vereador Joel Nunes de Almeida

Dispõe sobre a criação da Central Virtual para a Adoção de Cães e Gatos junto ao site oficial e redes sociais do Município de Álvares Machado e dá outras providências.

**JOEL NUNES DE ALMEIDA**, Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto e, mantendo o texto original do projeto, ele promulga, nos termos do inciso IV do artigo 41 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Álvares Machado, a **Central Virtual de Adoção de Cães e Gatos**, a ser veiculada no site oficial da Prefeitura Municipal e em suas redes sociais oficiais.

**Art. 2º** A Central Virtual de que trata esta Lei tem por finalidade:

- I – divulgar, de forma sistemática, informações e imagens de cães e gatos disponíveis para adoção;
- II – incentivar a adoção responsável de animais domésticos abandonados ou resgatados;
- III – aproximar a população das entidades, grupos e protetores independentes que atuam na causa animal no Município.

**Art. 3º** A Central poderá, ainda, conter:

- I – canal específico para denúncias de maus-tratos contra animais;
- II – informações institucionais sobre entidades de proteção animal;
- III – calendário de campanhas, feiras de adoção e demais eventos relativos à causa animal.

**Art. 4º** A implementação da Central Virtual poderá ser realizada em parceria com organizações não governamentais, entidades de proteção animal e voluntários, observada a legislação pertinente.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

Câmara de Álvares Machado, em 21 de outubro de 2025.

JOEL NUNES DE ALMEIDA

Presidente

Assinado eletronicamente. Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

FABIANE MARIA DE SÃO JOSÉ

Diretora Legislativa



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

## Lei nº 3.193/2025

Autoria: Vereador Joel Nunes de Almeida

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de detector de metal na entrada das escolas públicas municipais de Álvares Machado e dá outras providências.

**JOEL NUNES DE ALMEIDA**, Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto e, mantendo o texto original do projeto, ele promulga, nos termos do inciso IV do artigo 41 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

**Art. 1º** É obrigatória a instalação de detector de metal na entrada das escolas municipais públicas, no Município de Álvares Machado.

Parágrafo único. O Poder Executivo optará pelo tipo de detector de metal mais eficiente e adequado à estrutura do estabelecimento de ensino e à quantidade de alunos.

**Art. 2º** A operação do equipamento deverá ficar a cargo de pessoa devidamente habilitada para manejá-lo.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Câmara de Álvares Machado, em 21 de outubro de 2025.

JOEL NUNES DE ALMEIDA  
Presidente

Assinado eletronicamente. Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

FABIANE MARIA DE SÃO JOSÉ  
Diretora Legislativa



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

## Lei nº 3.194/2025

Autoria: Vereador Joel Nunes de Almeida

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de dispositivo eletrônico de segurança denominado “botão do pânico” nas escolas públicas municipais de Álvares Machado e dá outras providências.

**JOEL NUNES DE ALMEIDA**, Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto e, mantendo o texto original do projeto, ele promulga, nos termos do inciso IV do artigo 41 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica obrigatória a instalação de dispositivo eletrônico de segurança denominado 'botão do pânico', como medida preventiva de segurança, nas escolas públicas do Município de Álvares Machado.

Parágrafo único. Entende-se por 'botão do pânico', o equipamento formado por um receptor e um botão de acionamento que será usado para enviar sinal de alerta para os órgãos de segurança pública.

**Art. 2º** O poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que lhe couber.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Câmara de Álvares Machado, em 21 de outubro de 2025.

JOEL NUNES DE ALMEIDA  
Presidente

Assinado eletronicamente. Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

FABIANE MARIA DE SÃO JOSÉ  
Diretora Legislativa



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A310-4A6A-8A7C-1F79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOEL NUNES DE ALMEIDA (CPF 204.XXX.XXX-12) em 22/10/2025 09:55:43 GMT-03:00  
Papel: Gestor  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GABINETE DA PRESIDÊNCIA - ASSESSORA\_FABIANE MARIA DE SÃO JOSÉ (CPF 266.XXX.XXX-26) em 22/10/2025 09:56:54 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/A310-4A6A-8A7C-1F79>